

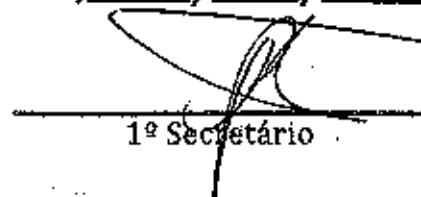


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

PROJETO DE LEI Nº 70 /2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 06 / 2016


1º Secretário

Dispõe sobre os Parâmetros de Atuação Preventiva de Combate aos Entorpecentes na Rede Estadual de Ensino Público, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembleia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Estadual instituirá o Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes - PPCA matriculadas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino Público de Educação, operando pelos seguintes parâmetros:

I - atuação preventiva nas escolas Estaduais, apoiado por pessoal treinado e especializado da Polícia Militar e profissionais nas áreas afins, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre riscos e consequências do uso e do tráfico de entorpecentes, tendo como meta, a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar.

II - ações permanentes, como cursos, seminários, palestras, exposição de painéis, cartazes, vídeos e orientações sobre o tema, voltados de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público-alvo, os educadores, funcionários, alunos e seus familiares;

III - apoio a Direção das Escolas Estaduais no desenvolvimento das atividades preventivas e na avaliação dos resultados dos trabalhos realizados;

IV - empenhar esforços para o encaminhamento dos casos mais graves detectados, ao Conselho Tutelar e Instituições responsáveis por menor de idade, para que juntos possam apoiar as famílias e o próprio aluno afetado por esse distúrbio.

Art. 2º - As Associações de Pais e Mestres e os Conselhos Escolares poderão contribuir para as ações de prevenção e elaborar propostas e estratégias sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando os resultados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 16 de junho de 2016.


Rubem Martins
Deputado Estadual - PSB



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem como objetivo precípua a conscientização dos alunos da Rede Estadual de Ensino Público sobre a questão dos perigos do uso das drogas. Observa-se que os problemas advindos do uso de entorpecentes não é visto com a profundidade e atenção que necessita. O abuso e dependência das drogas é um problema de saúde pública que afeta muitas pessoas e tem grandes consequências sociais e na saúde dos indivíduos.

Pesquisas recentes têm demonstrado que as drogas não somente interferem no funcionamento cerebral, criando sensações de prazer, mas também, provocam efeitos a longo-prazo no metabolismo e atividade cerebral, e que num determinado momento, essas mudanças no cérebro transformam o abuso em dependência, gerando o desejo compulsório de consumo a tal ponto que torna-se independente da vontade. A vida do viciado muda radicalmente, abandona os estudos, o trabalho e a família. É capaz de vender tudo o que tem, até as próprias roupas, para conseguir dinheiro, ocasionando a destruição total de sua vida sem perspectivas de futuro, ocasionando abalo emocional, sofrimento, o estress da família e o afastamento do convívio social. Para a sociedade, o aumento da criminalidade (furtos, roubos, assaltos, agressões, mortes, acidentes e tráfico), o ônus da prevenção, do tratamento e da repressão são oriundos da carência de Políticas Públicas voltadas para as crianças, adolescentes e jovens nas áreas de esporte, cultura, lazer, da fragilidade de algumas Leis que estão caducas e precisam ser revistas, como a Lei da Maioridade Penal, ECA, dentre outras.

Considerando ser a problemática das drogas um dos maiores males do século, todas as iniciativas de forma integralizada no campo do conhecimento serão importantes para a prevenção e o combate, desde que os resultados dessas mudanças possam ser potencializados e expandidos de maneira positiva a toda a Rede Estadual de Ensino Público do Piauí, ao se colocarem como prioridade, os Programas e Políticas de prevenção e combate às drogas.

Ressaltamos que, evitar, prevenir e conscientizar, é a melhor maneira de se ter uma geração de estudantes livres dos problemas de drogas, contribuindo para o seu integral desenvolvimento psicológico, emocional e espiritual e preparando-o para o exercício da plena cidadania.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 16 de junho de 2016.

Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB